

EMENDA DE Nº CM- 174 /2011

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM- 005/2011

EMENDA MODIFICATIVA

Dar nova redação ao & 1º do Art. 2º inciso I

Art. 2º

I

& Único: Os representantes da Sociedade Civil será composta por 08(oito) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia a ser realizada com todas as Entidades que realizam trabalho visando o desenvolvimento da mulher como sujeito de direito.

JUSTIFICATIVA

As emendas visam uma melhor técnica redacional.

Divinópolis, 26 de outubro de 2011.

Edmar Rodrigues
Vereador PSD – Líder executivo Câmara